



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 842 DE 11 DE MARÇO DE 2024

“Concede reajuste de vencimentos aos cargos de provimento efetivo dos profissionais do município de Douradoquara/MG em atendimento à Lei Federal n. 11.738/2008 que trata do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério e dá outras providências”.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do valor do vencimento-base dos cargos de provimento efetivo dos servidores ativos considerados profissionais do magistério do município de Douradoquara/MG conforme o disposto a seguir:

1- R\$ 3.435,42 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) como valor a ser pago para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo Professor I (ou PEB I) no município;

2- R\$ 3.435,42 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) como valor a ser pago para o vencimento-base do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar;

§ 1º O reajuste de que trata o caput desse artigo será aplicada aos vencimentos a partir de 1 de janeiro de 2024, ficando autorizado o pagamento retroativo do mês de janeiro de 2024 cuja folha de pagamento de servidores já foi encerrada.

§ 2º A diferença do valor a ser apurado e o valor pago até a aprovação desta Lei, constante do parágrafo anterior, será paga em uma parcela, no momento do pagamento normal da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Sobre o valor apurado no parágrafo anterior, serão pagas todos os acréscimos pecuniários referentes aos direitos dos servidores públicos de que trata esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

§ 4º Sobre o valor apurado no parágrafo segundo deste artigo, será calculada a atualização monetária mensal utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º As despesas decorrentes do reajuste serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara/MG, aos 11 de Março de 2024.

Flávio Resende de Souza
Prefeito do Município de Douradoquara

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 11/03/2024
referente conceder reajuste
de vencimentos (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município